



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEMHARF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMM  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

### 1. O OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção, conservação, reparos, ampliações e adequações das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços administrativos, unidades operacionais e demais estruturas vinculadas aos Fundos Municipais e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Óbidos.

A demanda justifica-se em razão da necessidade contínua de assegurar o adequado funcionamento das instalações elétricas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, bem como a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público municipal. A indisponibilidade dos materiais poderá comprometer a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ocasionando interrupções no fornecimento de energia em ambientes administrativos e operacionais, além de potencial risco à integridade física dos usuários das edificações públicas.

Os materiais elétricos a serem adquiridos compreendem itens indispensáveis para execução de serviços rotineiros e emergenciais, tais como cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, conectores, eletrodutos, quadros de distribuição, reatores, bocais, extensões, materiais de fixação e demais componentes necessários às atividades de manutenção elétrica realizadas pelo Município.

A contratação visa garantir maior eficiência na gestão pública, proporcionando condições adequadas de infraestrutura elétrica para o pleno funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, evitando paralisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior economicidade, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, bem como a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações elétricas municipais.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as melhores soluções disponíveis, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

Para tanto, procedeu-se à realização de cotações de preços junto a, no mínimo, 03 (três) empresas



especializadas no fornecimento de Materiais Elétricos, atuantes no segmento e aptas ao atendimento das demandas da Administração Pública. As consultas contemplaram fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, visando assegurar a obtenção de propostas fidedignas e condizentes com a realidade mercadológica.

O levantamento permitiu verificar a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação sob condições competitivas, bem como a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Adicionalmente, a análise das cotações possibilitou a formação de estimativa de preços coerente com os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro para a instrução do processo licitatório e para a definição do valor de referência da contratação.

Destaca-se, por fim, que o procedimento adotado observou as boas práticas administrativas e os normativos aplicáveis, garantindo transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa das quantidades dos materiais elétricos em geral foi elaborada com base no levantamento prévio das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Óbidos, considerando o consumo histórico, as demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, bem como as necessidades futuras previsíveis ao longo do período de vigência da contratação.

Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

I – Histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando as aquisições realizadas e a média de utilização dos materiais elétricos pelas unidades administrativas;

II – Levantamento de demandas encaminhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, considerando as especificidades operacionais de cada órgão;

III – Necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, escolas, unidades administrativas, espaços públicos e demais estruturas vinculadas à Administração Municipal;

IV – Possíveis ampliações, adequações e substituições decorrentes do desgaste natural dos materiais elétricos, modernização das instalações e atendimento de situações emergenciais;

V – Prevenção de desabastecimento, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais.

Os quantitativos estimados foram consolidados em planilha própria, integrante do processo administrativo, contendo a descrição detalhada dos itens, unidades de medida e quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência contratual.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação da Administração quanto à aquisição integral dos itens, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade dos órgãos demandantes, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, as estimativas apresentadas buscam assegurar o adequado planejamento da contratação, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento contínuo das demandas relacionadas à manutenção elétrica das unidades públicas municipais.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.851.494,26 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).**



Para a composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Nesse contexto, adotou-se como critério de formação do preço estimado a **cotação direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, nos termos do **art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, mediante encaminhamento formal de solicitações de propostas comerciais a empresas especializadas.

Foram obtidas, no mínimo, **três cotações válidas de fornecedores distintos**, assegurando maior confiabilidade à formação do preço de referência e observância aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Com base nas propostas apresentadas, elaborou-se o **Mapa Comparativo de Preços**, instrumento por meio do qual foram analisados os valores cotados pelos fornecedores, permitindo aferir a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, bem como subsidiar a definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança, transparência e eficiência ao processo de planejamento da contratação pública.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18 §1º VII)

A presente contratação será realizada **por itens**, observando-se o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por se mostrar técnica e economicamente viável, bem como mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de **materiais elétricos em geral**, verifica-se que os itens possuem características distintas, múltiplas especificações técnicas, diferentes unidades de fornecimento e ampla disponibilidade no mercado, o que possibilita a divisão do objeto sem prejuízo à sua funcionalidade ou ao resultado pretendido pela Administração.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado por favorecer a **ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em segmentos específicos do fornecimento de materiais elétricos, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e economicamente favoráveis ao interesse público.

Além disso, a divisão do objeto por itens evita restrições indevidas à competitividade, reduz riscos de fracasso ou descontinuidade do fornecimento e possibilita maior eficiência na gestão contratual, permitindo que a Administração adquira os materiais conforme a necessidade efetiva dos órgãos demandantes.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização, a compatibilidade técnica ou a execução do objeto, sendo plenamente possível a aquisição segregada dos materiais, sem prejuízo da qualidade, eficiência ou do adequado atendimento das necessidades administrativas.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente recomendável**, por promover maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, estimativa de quantidades, avaliação dos custos da contratação e verificação da viabilidade da solução proposta, conclui-se que a **contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para atendimento das demandas dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos**.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, bem como a garantia do adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais.



Verificou-se que o objeto pretendido possui ampla disponibilidade no mercado, competitividade suficiente entre fornecedores e viabilidade técnica e econômica para sua execução, sendo possível sua contratação mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações elétricas e a redução de riscos decorrentes da ausência de materiais necessários para intervenções corretivas e preventivas.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente à viabilidade e adequação da contratação**, entendendo que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades institucionais da Administração Municipal e reúne os elementos necessários ao prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Óbidos/PA, 20 de abril de 2026.

JOSE ROBSON  
PINTO  
DIAS:70985480220

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROBSON PINTO  
DIAS:70985480220

**JOSÉ ROBSON PINTO DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Decreto N° 018/2025.